**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Município de Portão/RS*
*Secretaria Municipal da Assistencia Social.*
*Necessidade da Administração: Aquisição de veículo, tipo hatch, zero km, para realização de visitas, transporte de pessoas, deslocamento para cursos de capacitações dos profissionais e para todas as atividades que envolvem o funcionamento da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Portão.*

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A aquisição deste equipamento tem como justificativa a necessidade em atender a Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação/SEMASH.

1.2 - Assim, com a aquisição do veículo, poderemos atender as demandas do Município de acordo com a necessidade.

1.3 - Atualmente, os equipamentos existentes não estão mais atendendo as necessidades locais.

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 - A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O item, objeto do presente Estudo Técnico, tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

| Item | Descrição | Qtd | Un |
|---|---|---|---|
| 1 | Veículo novo, tipo **HATCH**, zero km, fabricação nacional, cor branca, ano 2024, modelo 2025, com no mínimo 4 (quatro) portas, motor com potência mínima de 78cv quando abastecido a gasolina, bicombustível (gasolina e etanol); porta malas de no mínimo 300 litros, distância entre eixos de no mínimo 2500mm, 6 Airbags (frontal, lateral e de cortina); Sistema de freios com ABS e EBD; Controle de estabilidade e tração; Para-choques pintados na cor do veículo, Roda de aço de no mínimo 14"; Computador de bordo; Ar condicionado; Direção Hidráulica ou Elétrica; Câmbio manual de no mínimo 05 marchas; Vidros e travas elétricas nas 4 portas originais de fábrica, alarme, banco traseiro rebatível; Rádio AM/FM com entrada USB e Bluetooth original de fábrica; Limpador e Desembaçador de vidro traseiro, Tapetes e com todos os itens obrigatórios por lei, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro). PARA FINS DE EMPLACAMENTO: Veículo deverá ser entregue emplacado em nome desta municipalidade, sendo este município o primeiro proprietário. (Este município adota como definição de veículo "NOVO", o exposto no art. 3º, Inciso I da Resolução CONTRAN Nº 911 DE 28/03/2022). | 01 | un |

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 - A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

4.1 - Para fornecimento dos equipamentos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos dos arts. 62 e 66, da Lei n° 14.133/2021.

## 5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 - Conforme pesquisa realizada no mercado regional, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na comercialização de equipamentos automotores.

5.1 - Tais referências foram obtidas por meio de consultas no mercado regional realizadas pelo Município, efetuadas com base no Decreto Municipal n° 1.416, de 30 de Dezembro de 2022, que "Regulamenta, no âmbito do Município de Portão/RS a Lei Federal n° 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos".

## 6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor de **R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)**.

6.2 - Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 1.416, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021".

6.3 - Tal valor foi estimado por meio de pesquisa de preços realizada pelo Município no mercado regional.

## 7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A solução proposta é a aquisição do veículo visado contemplar a demanda da cidade.

7.2 - Quando da entrega do veículo, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pelo Município equipamento com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência.

7.4 - O pagamento do veículo fornecido pela licitante será efetuado pelo Município no prazo de até 30 dias, após a conferência da entrega.

7.5 - A licitante apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de entrega emitida pelo Município junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, Centro.

7.6 - A licitante deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

## 8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 - Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilização técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8.3 - Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## 9 RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 - Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 - A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 - Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

**a)** elaboração de minuta do edital;
**b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
**c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
**d)** elaboração de minuta do contrato;
**e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
**f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante NotaTécnica com os ajustes indicados;
**g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
**h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
**i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
**j)** realização de empenho; e
**k)** assinatura e publicação do contrato.

10.3 - Caso a presente licitação gere contrato, desde já fica indicado o Sr. MÁRIO SÉRGIO STRÖHER PADILHA como sendo o fiscal do instrumento.

## 11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do veículo pode ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2 - O bem que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1- Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

## 13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, 04 de junho de 2025.

**MÁRIO SÉRGIO STRÖHER PADILHA**
**Diretor Geral de Frota Oficial Secretaria Municipal de Administração e Governo**